

COMARCA DE DIAMANTINA**PORTARIA Nº 22/2025**

Disciplina a Suspensão dos Prazos e do Expediente forense interno e externo/atendimento ao público na comarca de Diamantina - MG durante o período de interrupção programada de fornecimento de energia elétrica para obras de melhoria da rede e dá outras providências.

A Dra. Caroline Rodrigues de Queiroz, MM. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Diamantina, na forma da lei e no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a informação advinda de órgão competente, sobre a interrupção programada de fornecimento de energia elétrica para obras de melhoria da rede nas imediações do Fórum da Comarca;

CONSIDERANDO que os procedimentos a serem adotados inviabilizam o funcionamento do expediente e geram impossibilidade de uso dos equipamentos, em virtude da interrupção;

CONSIDERANDO que está prevista a interrupção programada de fornecimento de energia elétrica para o dia 18/07/2025, sexta-feira, a partir das 09:00h, com RELIGAMENTO previsto para a mesma data, a partir das 13h;

CONSIDERANDO, ainda, o que restou decidido no processo SEI 0202546-04.2024.8.13.0216, dada a conveniência e a oportunidade administrativa e que ao Juiz Diretor do Foro compete o exercício das funções administrativas, de orientação, de fiscalização, e disciplinares, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Complementar Estadual 59/2001, com a redação conferida pela Lei 135/2014;

RESOLVE, ad referendum da CGJ/TJMG:

Art. 1º - SUSPENDER no âmbito do Fórum de Diamantina o expediente interno, no dia 18/07/2025, a partir das 09:00h, mantendo-se o expediente no período da tarde a partir das 13 horas.

Art. 2º - SUSPENDER o expediente externo, no período da manhã dia 18/07/2025, dado o horário normativo de atendimento ao público do Juizado Especial.

Art. 3º - Os serviços extrajudiciais não serão suspensos no dia 18/07/2025, devendo-se o funcionamento ocorrer normalmente.

Art. 4º - Fica a cargo dos respectivos gestores a inversão de turno de eventual colaborador (a), para a realização de expediente interno no referido dia, dentro das condições estatutárias ou contratuais permitidas, respectivamente, podendo-se iniciar às 13h, conforme a conveniência.

Art. 5º - Os (as) colaboradores (as) terceirizados (as) receberão tratamento próprio, dentro da previsão contratual junto às respectivas empregadoras, podendo-se iniciar às 13h e encerramento a partir das 18h.

Art. 6º - As medidas urgentes serão examinadas na própria comarca de Diamantina, cabendo aos interessados realizar contato através dos seguintes meios de comunicação:

1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - e-mail: dmt1secretaria@tjmg.jus.br; Gerente: Vanderleia de Souza Benfica - telefone: (38) 9 9937-2207;

2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude - e-mail: dmt2secretaria@tjmg.jus.br; Gerente: Lucélia Maria Saturnino Reis - telefone (38) 9 9750-4507;

Juizado Especial - e-mail: dmtsecjesp@tjmg.jus.br; Gerente: Marília Tavares Pereira - telefone: (38) 9 9122-5976.

Art. 7º - Remeta-se cópia desta Portaria às Secretarias dos Juízos e Gabinetes, ao CEJUSC, à Contadoria e Distribuição, ao Ministério Público local, à Defensoria Pública local, à 12ª Subseção da OAB/MG, à Delegacia de Polícia Civil, ao Quartel da Polícia Militar e aos Serviços Notarias e de Registros, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça, para que seja referendada.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, desde que haja aprovação pelo Corregedor Geral do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Diamantina, 4 de julho de 2025.

(a) CAROLINE RODRIGUES DE QUEIROZ
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Diamantina